

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 16/2024
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NO PROGRAMA
MÚSICA NA REDE NO PROJETO BANDAS NAS ESCOLAS DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo tornam pública a abertura do chamamento público para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atender ao projeto Bandas nas Escolas do Estado do Espírito Santo, com fundamento na Resolução nº 296/2021 do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF, no Termo de Cooperação nº 088/2021 e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

- 1.1** O projeto Bandas nas Escolas do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) no âmbito do programa Música na Rede. Iniciado no ano de 2008, na escola estadual de ensino fundamental e médio “Liceu Muniz Freire”, em Cachoeiro de Itapemirim, já foram implantadas ou resgatadas 33 bandas escolares, distribuídas em 28 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 1200 alunos anualmente.

2. DAS VAGAS

- 2.1** O Número de vagas por escola estão distribuídas conforme tabela a seguir:

Função	Vagas	Escolas
Monitor - Trompete	1	Escolas da Grande Vitória e Banda Jovem Música na Rede - Centro
Monitor - Trombone	1	
Monitor - Trompa	1	
Monitor - Percussão	1	

- 2.2** A quantidade de bolsas por modalidade podem ser alteradas, a critério da coordenação, de acordo com a demanda de candidatos ou necessidades do programa.

3. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 3.1** A bolsa está prevista para o início do mês de julho/2024, com término em dezembro/2024, podendo ser prorrogada, a depender dos interesses das parcerias institucionais.
- 3.2** O tempo de duração para cada bolsa poderá ser interrompido de acordo com as necessidades do programa e/ou desempenho do bolsista.

4. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

- 4.1** A carga horária será de 12h semanais, distribuída nas escolas da região metropolitana de Vitória: EEEFM Ary Parreiras (Cariacica); EEEFM Clóvis Borges Miguel(Serra); EEEFM Adolfina Zamprogno (Vila Velha); EEEFM Agenor Roris (Vila Velha); EEEFM Florentino Avidos (Vila Velha); EEEFM Luiz Manoel Veloso (Vila Velha); EEEM Do Espírito Santo (Vitória) e Banda Jovem Centro (Vitória) .
- 4.2** Poderá haver flexibilização da carga horária nos meses em que houver eventos organizados para o projeto ou pelas instituições envolvidas
- 4.3** O bolsista que possuir graduação ou no mínimo 2 (dois) anos de efetiva experiência compatível com as atividades de pesquisa, desenvolvimento, extensão ou inovação às quais o bolsista estiver vinculado, receberá a bolsa B-PIG – VI no valor mensal de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
- 4.4** Profissionais com vínculo celetista, servidores públicos, ou quem exerça qualquer outra forma de atividade remunerada, incluída a empresarial, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados.

5. DOS REQUISITOS

- 5.1** São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - Estar cursando Graduação em Música (licenciatura ou bacharelado);
 - Atender aos critérios para recebimento de bolsas estabelecidos pela FAPES (ver item 8.3);
 - Ter realizado o preenchimento do Relatório Técnico Final, disponível em <https://www.sigfapes.es.gov.br>, referente ao período 2022/23 (ex-bolsista do projeto).
 - Não ter sido excluído do projeto nos últimos 3 (três) anos por não cumprimento

das atividades do bolsista.

6. DO PERFIL ESPERADO

6.1 Profissional com:

- a) Experiência comprovada na prática e/ou no ensino do instrumento de candidatura;
- b) Formação acadêmica em andamento em Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música;
- c) Habilidades pertinentes ao ensino coletivo, ao ensino das especificidades do instrumento musical ao qual se candidatou, conhecimento sobre a literatura e sobre as referências pedagógicas do instrumento, às capacidades de colaboração com o corpo musical e com os regentes das bandas atendidas;
- d) Disponibilidade para participar dos eventos organizados pelo programa Música na Rede, do Festival de Férias (janeiro), capacitações e reuniões pedagógicas;
- e) Conhecimento das particularidades e das necessidades pedagógicas e didáticas das escolas nas quais se candidatar para desenvolvimento das atividades;

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

7.1 O processo de seleção de bolsistas compreenderá 3 (três) etapas distintas, a saber:

- a) **Primeira Etapa** - Inscrição;
- b) **Segunda Etapa** - Prova prática do instrumento de candidatura, acrescido de entrevista e análise de portfólio;
- c) **Terceira Etapa** - Análise da documentação apresentada à FAPES, após a sua classificação na Segunda Etapa.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Da primeira Etapa:

- a) As inscrições serão realizadas em datas estabelecidas no cronograma deste chamamento público (item 9) e poderão ser alteradas ou reabertas a qualquer momento.
- b) Somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste chamamento público serão consideradas válidas para participação no processo.
- c) Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

- d) As inscrições deverão ser submetidas pelo link:
<https://forms.gle/Tp1rPEDDLkXo3Sna6>
- e) Os candidatos deverão apresentar portfólio em vídeo demonstrando suas experiências profissionais na prática e no ensino do instrumento de candidatura, enviada no formulário de inscrição por meio de link do Youtube (não listado), com no máximo 10 minutos de duração, com abordagem de temas, tais como:
- I. Apresentação pessoal (nome, idade, cidade);
 - II. Produção científica na área do projeto (se houver);
 - III. Experiência com Bandas e Fanfarras (locais em que atuou e duração dos vínculos);
 - IV. Como e quando conheceu o programa Música na Rede;
 - V. Métodos e metodologia de ensino (que já utilizou ou pretende utilizar);
 - VI. Conhecimento a respeito do contexto de ensino musical sobre a(s) escola(s) na(s) qual(is) está se candidatando;
 - VII. Outras considerações que achar importantes para ser selecionada(o);
 - VIII. É facultado ao candidato inserir vídeos, fotos ou legendas na edição do vídeo.

8.2 Da segunda etapa:

- a) A segunda etapa será constituída de prova prática, acrescida de entrevista e análise de portfólio.
- b) Para a prova prática, cada candidato deverá executar uma obra de livre escolha, escrita originalmente para o instrumento de candidatura, não ultrapassando 10 minutos de duração. A prova prática terá **pontuação total de 50 pontos**.
- c) A análise das informações inseridas no formulário de inscrição, do currículo e do portfólio ocorrerá na data prevista (item 9), podendo se estender, caso o número de inscrições seja maior que o esperado. A análise de currículo terá **pontuação total de 25 pontos**, onde serão considerados os seguintes critérios:
 - I. Experiência no ensino do instrumento de candidatura, em especial ao que se relaciona à prática de Bandas Escolares;
 - II. Interesses convergentes com os do projeto – Será verificado o grau de compatibilidade na condução técnica, organização do trabalho e da experiência do candidato em relação aos temas do projeto;
 - III. Relevância e capacidade de expressar, de maneira clara e objetiva, as

experiências profissionais correlatas com a área pretendida: a atuação do educador físico nas bandas escolares da educação básica (ensino fundamental e médio);

- IV. Conhecimento sobre metodologias de ensino coletivo e as necessidades pedagógicas e didáticas das bandas escolares participantes do projeto.
- d) A entrevista será realizada em conformidade com o Item 6 - DO PERFIL ESPERADO, visando obter maiores informações a respeito do candidato e suas possíveis contribuições para o projeto. A entrevista terá **pontuação total de 25 pontos**.
- e) A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, totalizará a somatória de **100 pontos**.
- f) Será considerado ELIMINADO o candidato que obtiver pontuação inferior a **60 pontos**.
- g) A relação de candidatos selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível na Internet no endereço <http://www.fames.es.gov.br>.
- h) As convocações ocorrerão por e-mail (informado pelo candidato no ato da inscrição), de acordo com a necessidade de implementação, a depender do desenvolvimento do programa e sob demanda institucional.

8.3 Da terceira etapa:

- 8.3.1 Após o resultado da segunda etapa, a coordenação agendará uma reunião por videochamada ou presencialmente com os candidatos classificados para apresentar as principais atribuições, atividades e metas a serem cumpridas.
- 8.3.2 Caso o candidato não aceite as atribuições, atividades e metas estabelecidas, será considerado desistente.
- 8.3.3 As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação dos documentos abaixo:
 - a) Comprovante de residência atualizado (últimos seis meses) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel com o comprovante;
 - b) RG;
 - c) CPF;
 - d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
 - e) Cópia do Diploma de maior titulação;
 - f) Espelho do extrato de Vínculos INSS atestando não possuir vínculo empregatício (preferencialmente);

- g) Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>
- h) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
- i) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual;
- j) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união);
- k) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
- l) Formulário FAPES 3D – Declaração do bolsista;
- m) Declaração de vínculo institucional com especificação da atividade desempenhada (se houver).

8.3.4 Para recebimento da bolsa, o candidato:

- a) Ter sido selecionado pelo Coordenador do Projeto/Outorgado, respeitando os princípios de publicidade, competitividade, transparência e impessoalidade;
- b) Não acumular a bolsa da Fapes, exceto bolsas de produtividade PQ e DT do CNPq e BPC-Fapes e bolsas vinculadas ao Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC) e Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- c) Ser residente no estado do Espírito Santo;
- d) Deverá possuir carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Deverá possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES;
- f) Deverá ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- g) Deverá possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- h) Não poderá possuir qualquer vínculo de parentesco como coordenador do projeto, com o Dirigente da instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;
- i) Deverá estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalho.

8.3.5 A impossibilidade de recebimento de bolsa pelos critérios estabelecidos pela FAPES desclassificará o candidato.

8.3.6 Após a seleção, o candidato aprovado deverá realizar o Cadastramento online no Sistema SIGFAPES, conforme instruções a seguir:

- a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
- c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 8.3.1 e de quaisquer outros documentos solicitados pela FAPES.
- d) Proceder abertura de conta corrente em nome do bolsista junto ao Banestes ou informar conta existente no Banestes.

9. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades da Seleção	Período
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/Tp1rPEDDLkXo3Sna6	Disponível a partir de 22/05/2024
Divulgação dos inscritos por escola e modalidade	03/06/2024
Prova prática, acrescida de entrevista e análise de portfólio (Segunda Etapa)	08/06/2024
Divulgação do resultado	10/06/2024
Prazo para interposição de Recursos Administrativos	De 11/06/2024 a 12/06/2024
Cadastramento e implementação da bolsa (Terceira Etapa)	De 13/06/2024 a 20/06/2024
Previsão de início das atividades	01/07/2024

10. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

10.1 A bolsa será cancelada mediante:

- a) solicitação do bolsista;
- b) solicitação do coordenador do projeto estratégico, com a devida justificativa;
- c) descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- d) descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-Fapes nº 323, de 07 de março de 2023;
- e) prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;

f) falecimento do bolsista.

10.2 Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo, publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.

11.2 A qualquer momento poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade de atuação do projeto.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.

11.4 Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.

11.5 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 3 (dias) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, através do e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.

11.6 A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.

11.7 Grupo de WhatsApp para respostas sobre eventuais dúvidas:
<https://chat.whatsapp.com/BfQEHJWB3E1AxvgPWkpw>

11.8 Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

a) A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.

b) O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 22 de maio de 2024.